



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **CONTRATAÇÃO DO HOTEL DAVID, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ACOMODAÇÃO DE 06 (SEIS) MEMBROS DA EQUIPE DO HOSPITAL DE GIMIRIM, DURANTE O PERÍODO DE 10 A 14 DE AGOSTO DE 2026, VISANDO GARANTIR A ACOMODAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DURANTE A PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CENTENAS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS À POPULAÇÃO DE ARCEBURGO/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA – QUARTO TRIPLO FEMININO Prestação de serviços de hospedagem para acomodação de 03 (três) mulheres, em 01 (um) quarto triplo, do tipo suíte, com banheiro privativo e ventilador. A diária deverá incluir fornecimento de toalhas de banho, itens básicos de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico) e café da manhã completo, composto por café, leite, suco, pães, frios e frutas. Período de hospedagem: entrada em 10/08/2026 e saída em 14/08/2026 (total de 4 diárias). O estabelecimento deverá estar localizado no Município de Arceburgo/MG.	DIÁRIA	4	R\$260,00	R\$1.040,00
2	DIÁRIA – QUARTO TRIPLO MASCULINO Prestação de serviços de hospedagem para acomodação de 03 (três) homens, em 01 (um) quarto triplo, do tipo suíte, com banheiro privativo e ventilador. A diária deverá incluir fornecimento de toalhas de banho, itens básicos de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico) e café da manhã completo, composto por café, leite, suco, pães, frios e frutas. Período de hospedagem: entrada em 10/08/2026 e saída em 14/08/2026 (total de 4 diárias). O estabelecimento deverá estar localizado no Município de Arceburgo/MG.	DIÁRIA	4	R\$260,00	R\$1.040,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

O valor estimado total da contratação é de **R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.1.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2026, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85, de 19 de dezembro de 2025, tendo em vista que o Município tomou conhecimento, há aproximadamente 15 (quinze) dias, de que foi contemplado para receber a visita da Unidade Móvel do Hospital de Gimirim. O grau de prioridade da contratação é alto, devendo sua formalização ocorrer até o dia 10/08/2026.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de serviços de hospedagem para a equipe do Hospital de Gimirim, composta por 03 (três) mulheres e 03 (três) homens que estará no município de Arceburgo/MG no período de 10 a 14 de agosto, realizando centenas de consultas especializadas à população por meio de ação promovida pela Diretoria Municipal de Saúde.

2.5. A contratação da hospedagem mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de permanência da equipe técnica durante todo o período de execução dos atendimentos, garantindo conforto, segurança e o cumprimento da programação estabelecida, sem prejuízo à prestação dos serviços de saúde.

2.6. Foi realizado o levantamento da rede de hospedagem existente no Município de Arceburgo/MG, e verificou-se a existência de apenas dois estabelecimentos aptos à prestação de serviços de hospedagem: um hotel e um hostel.

2.7. Entretanto, embora ambos ofereçam serviço de hospedagem, constatou-se que o hostel possui características distintas da necessidade da Administração, por se tratar de uma residência adaptada para hospedagem compartilhada, cujas acomodações não dispõem de banheiro privativo, sendo os sanitários de uso coletivo e localizados em áreas comuns, além de não possuir suítes.

2.8. Importa destacar que a presente conclusão não significa que o hostel seja inadequado para toda e qualquer contratação de hospedagem pela Administração Pública. Em determinadas situações, quando as características do estabelecimento forem compatíveis com as necessidades do objeto, a hospedagem em hostel poderá atender plenamente ao interesse público. Contudo, para a presente contratação, considerando que a equipe permanecerá no município por cinco dias consecutivos para a realização de centenas de consultas especializadas e que o Termo de Referência estabeleceu como requisito a disponibilização de quartos com banheiro privativo (suíte), conclui-se que as acomodações oferecidas pelo hostel não atendem às necessidades específicas da Administração.

2.9. Por outro lado, o hotel oferece acomodações em quartos do tipo suíte, com banheiro privativo em cada unidade, proporcionando maior conforto, privacidade,



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

segurança e condições adequadas de hospedagem aos participantes da demanda, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

2.10. Dessa forma, considerando que é necessário a hospedagem em quartos com banheiro privativo (suíte), conclui-se que apenas o HOTEL DAVID instalado no Município de Arceburgo/MG atende às condições mínimas necessárias para a execução do objeto, razão pela qual se justifica a sua escolha para a presente contratação.

2.11. Como alternativa, verificou-se a possibilidade de contratação de estabelecimento hoteleiro localizado no município de Mococa/SP, distante aproximadamente 15 km de Arceburgo/MG. Para tanto, foi realizada pesquisa informal por meio de contato telefônico com o Letoh Hotel (19 3666-5330) e o Hotel Dani (19 3665-2905), constatando-se que os valores praticados para diária em quarto triplo são de R\$ 692,00 e R\$ 515,00, respectivamente. Em comparação, o Hotel David, localizado em Arceburgo/MG, apresentou o valor de R\$ 260,00 por diária em quarto triplo, evidenciando significativa vantagem econômica. Além disso, a eventual hospedagem em outro município implicaria custos indiretos adicionais, decorrentes do deslocamento diário dos seis integrantes da equipe entre Mococa/SP e Arceburgo/MG, incluindo consumo de combustível, maior tempo de trajeto, desgaste operacional e risco de atrasos no início dos atendimentos. Assim, a contratação de hotel fora do município, além de mais onerosa, mostra-se menos eficiente sob os aspectos econômico, logístico e operacional. A escolha da contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o município dispõe de apenas um estabelecimento hoteleiro apto a atender às necessidades da Administração, especialmente por oferecer hospedagem com café da manhã incluso, requisito necessário para garantir o adequado suporte aos profissionais que iniciarão suas atividades nas primeiras horas do dia.

2.12. Ressalta-se que a permanência da equipe no município é condição essencial para viabilizar a realização das consultas especializadas programadas, beneficiando diretamente a população com maior acesso aos atendimentos especializados, reduzindo filas de espera e promovendo maior resolutividade na assistência à saúde.

2.13. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo necessária para garantir a execução da ação de saúde programada, assegurando o adequado acolhimento da equipe do Hospital de Gimirim e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população do município de Arceburgo/MG.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação dos itens constante neste Termo de Referência em questão serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentarias:

Ficha 777

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.268 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ Fonte: 16000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a prestação dos serviços deverá ter início no dia 10/08/2026, a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de prestação dos serviços estabelecidas na mesma.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com o cupom fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo abastecimento, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10. CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pela Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a prestação dos serviços só poderão ser reiniciadas por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente dispensa de licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 05 de agosto de 2026.

TATIANA B. MATOS RIBEIRO
GESTORA MUNICIPAL DA DIRETORIA DE SAÚDE E
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Data da Aprovação: / /2026

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL